

LEI Nº 639/93

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) às seguintes dotações do Orçamento em vigor do Fundo Municipal de saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.10- Pessoal	Cr\$ 500.000,00
31.20- Material de Consumo	Cr\$ 800.000,00
31.32- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 600.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.900.000,00

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes
Prefeito em Exercício

confere com o original

Presidente